



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 613/2019  
Data: 18/02/2019 Horário: 13:23  
Legislativo - IND 166/2019

### INDICAÇÃO

**ASSUNTO:** Sugere a criação de Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 2.808, de 22 de junho de 2005”.

Autoria: Vereador Antonio Esmael Alves de Mira

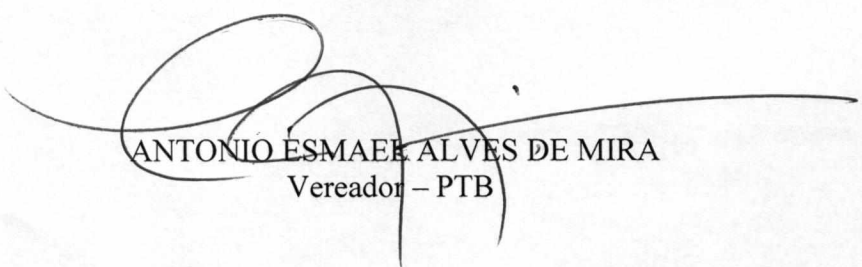
Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

O Vereador que este subscreve requer que seja encaminhada a Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a sugestão de criação de Projeto Lei, conforme cópia anexa a este.

**JUSTIFICATIVA:** A alteração se faz necessária tendo em vista que quando se deu a denominação da Rua Dois o bairro era o Distrito Industrial III, que hoje não existe mais, estando no local o loteamento de interesse social Ibitinga E, sendo justo manter-se a denominação, sendo necessárias as devidas correções na legislação vigente.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de fevereiro de 2019.

  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**



## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Altera a Lei Municipal nº 2.808, de 22 de junho de 2005.

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 2.808, de 22 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:  
“Denomina a Rua Dois do Loteamento de Interesse Social Ibitinga E”.

Art. 2º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.808, de 22 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:  
Art. 1º Passa a denominar-se RUA ÂNGELO STANZANI, a Rua Dois do loteamento de interesse social Ibitinga E.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, em.....

**LEI Nº 2.808, DE 22 DE JUNHO DE 2005**

**"DENOMINA A AVENIDA DOIS DO  
DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR  
GAION".**

(Projeto de Lei nº 058/05, de autoria do Vereador Dr. Silncy José Vieira)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.919, da Câmara Municipal, promulga a seguinte LEI:

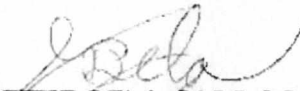
**Art. 1º** - Passa a denominar-se "**AVENIDA ANGELO STANZANI**", a Avenida Dois do Distrito Industrial Waldemar Gaion.

**Art. 2º** - O Poder Executivo terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei, para providenciar a referida denominação no local.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 22 de junho de 2005.

  
MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo